

ANO IX - EDIÇÃO 1021 - 15 DE MAIO DE 2025



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

SEMANÁRIO MUNICIPAL AVISO DE EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025; TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão menor preço; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Locação de Equipamentos para Oxigenoterapia Medicinal para o Setor de Transportes (ambulâncias) da Secretaria de Saúde. Recebimento do cadastro de propostas iniciais: 14/05/2025 às 09:00h; abertura das propostas iniciais as 09:00h e início do pregão (fase competitiva) as 09:01 horas do dia 29/05/2025. Acessos ao Edital: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Divisão de Suprimentos na Rua Ramos de Azevedo, nº 350 – 3º andar, Centro, Cosmópolis-SP – CEP: 13.150-025 nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br, www.novobbmnet.com.br e Portal Nacional Compras Públicas – [PNCP](#). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis, 13 de maio de 2025

Antonio Claudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica a abertura do Processo Administrativo nº 001/2025, objetivando a aplicação de penalidades e a rescisão unilateral do Termo de Contrato LT nº 009/2025, firmado entre a empresa Clareou Serviços Terceirizados Sociedade Unipessoal Ltda e o Município de Cosmópolis, em regular Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 001/2025 para Contratação de Empresas Especializada para Prestação de Serviços de Cuidador Escolar para o Ensino Infantil, Fundamental I e II do Município de Cosmópolis, tudo em conformidade as exigências constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do contrato, com infração ao artigo 155, incisos I, II e X da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando assegurado a contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da lei, estando a disposição dos interessados.

Cosmópolis, 14 de maio de 2025

Antonio Claudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o Pregão Eletrônico nº 020/2025 foi adjudicado e homologado a empresa Vespa Saúde Ambiental Comércio, Serviços e Representações Ltda para a Aquisição de produtos químicos e biológicos (inseticidas) para controle de vetores para o Setor de Unidade de Vigilância de Zoonoses e Ambiental (UVZA).

Cosmópolis, 15 de maio de 2025

Antonio Claudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL 02/2025

1. DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis, por meio da Secretaria de Cultura, torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo para a contratação de Bolsista I e Bolsista II, com cadastro de reserva para Banda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.753 de 26 de agosto de 2.015;

2. DOS ANEXOS

- 2.1. Compõem este Edital os Seguintes Anexos:
- a) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista I;
 - b) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista II.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.15.01.13.392.0066.2.049-1.110.0000 - 611/1598

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **19/05/2025 a 20/05/2025, no horário das 08h30min às 12h00min horas e das 13h30min às 16h30min horas**, na sede da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, sito à Rua Santa Gertrudes nº. 254, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo;

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas iniciais oferecidas são as constantes na seguinte tabela:

Denominação	Quantidade
Bolsista I	01
Bolsista II	01

6. DAS VAGAS POR INSTRUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. As categorias de bolsas ofertadas por instrumentos são as constantes na seguinte tabela:

Vagas Bolsista I e II	Instrumento
Bolsista I e II	PERCUSSÃO SINFONICA
Bolsista I e II	TROMPETE

7. DA BOLSA INCENTIVO

7.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3.753 de 26 de agosto de 2.015, ao Bolsista I e II serão concedidos os incentivos nos seguintes valores:

- a) Bolsista I – R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) mensais;
- b) Bolsista II – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Para participar do presente Edital, o candidato deverá reunir os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- a. Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos.
- b. Apresentar 01 (uma) foto 3x4 – atual
- c. Apresentar xerox do comprovante de residência.
- d. Apresentar Cédula de Identidade RG, CPF, cópia e original (no caso menor de idade apresentar o mesmo documento do pai ou responsável).
- e. Cópia do número de Conta Bancária (para depósito da Bolsa)

8.2. No caso de candidato **Bolsista I**, além dos requisitos do Item 8.1, deverá apresentar declaração que está estudando instrumento musical solicitado no referido Edital, regularmente em escola livre de música (conservatório, instituições públicas ou privadas, igrejas que possuem banda de música) ou aulas particulares; ter conhecimento em teoria musical; ter participado de alguma Banda de Concerto ou Banda Musical;

8.3. No caso de candidato **Bolsista II**, além dos requisitos do Item 8.1, deverá apresentar declaração que está estudando instrumento musical solicitado no referido Edital regularmente em escola livre de música (conservatório, instituições públicas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

privadas, igrejas que possuem banda de música) ou aulas particulares; ter feito algum curso de férias ou Máster Class específico no seu instrumento; ter conhecimento em teoria musical e noções básicas de História da Música e ter participado de alguma Banda de Concerto ou Banda Musical;

8.4. O candidato Bolsista I e II, deverá possuir instrumento próprio para todas as atividades compreendidas neste Edital;

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os critérios de avaliação para a classificação, levarão em consideração análise curricular do candidato, bem como a sua performance prática no manejo do instrumento, conforme pontuação da tabela abaixo:

Prova prática com instrumento musical, (com peça de livre escolha, valendo até 3 pontos)	De 0 a 3 (Pontos)
Prova prática com instrumento musical, (leitura de primeira vista, valendo até 5 pontos)	De 0 a 5 (Pontos)
Análise curricular	De 0 a 2 (Pontos)

9.2. Será considerado habilitado o candidato que alcançar pontuação mínima de 5 (cinco) Pontos;

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

10.1. A Secretaria Municipal Cultura da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, designará Comissão composta por no mínimo 3 servidores que comporão a Comissão de Avaliação;

10.2. Os testes serão realizados no dia **21/05/2025, das 13:30hs às 16:30hs.** no CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados, situado a Rua Benedito de Moraes, Machado, 755, Bairro Andorinhas na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O resultado classificatório do processo seletivo será afixado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal e será publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Cosmópolis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Ao candidato a Bolsista I e II, ficará facultado apresentar recurso contra o resultado classificatório no prazo de 3 (dias) úteis da publicação dos resultados nos termos do item 11.1;

11.3. Decididos os recursos, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal;

11.4. O processo seletivo para Bolsista I e II terá validade de **01 (um)** ano a contar da assinatura do Contrato que consta no Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

11.5. Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone (19) 38123101, na Secretaria Municipal de Cultura.

Cosmópolis, 15 de maio de 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

a) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista I;

Pelo presente instrumento nos termos da Lei Municipal Nº 3.753, de 26 de agosto de 2015, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398, CEP: 13.150-027, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, e de outro lado, XXX portador do RG XXX, residente e domiciliado à XXX, ajustam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: Caberá a Prefeitura:

- I- Proporcionar ao Bolsista I condição de treinamento prático na área;
- II- Proporcionar a título de bolsa-incentivo, a retribuição mensal de R\$ 167,00, sendo 5 (cinco) serviços mensais no valor de R\$ 33,40, cujo o valor será descontado o equivalente a 20% (R\$ 33,40) por falta injustificada, porém sendo aceitas somente seis faltas no ano nesta condição, implicando inclusive na rescisão de contrato. As faltas serão aceitas MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES, em casos de: Licença NOJO, Licença MATERNIDADE/PATERNIDADE, Licença SAÚDE, Licença GALA e participação em festivais mediante à certificado de participação).

CLAUSULA SEGUNDA: Caberá ao bolsista:

- I- Cumprir fielmente as orientações do regente e estar ciente do seu compromisso de estar estudando e desenvolvendo sua técnica na tua especialidade
- II- Como integrante da Banda Municipal de Cosmópolis, participar dos concertos, aulas práticas, teóricas e avaliações internas definidas pela Secretaria de Cultura e pelo Maestro, sob a pena de rescisão do termo de compromisso se o bolsista entrar em discordância.
- III- Observar as normas internas e regras colocadas pela Prefeitura Municipal e responder pelas perdas e danos que venham a ser causadas pela inobservância do presente termo de compromisso, tendo como consequência a eliminação imediata e a qualquer momento do bolsista da Banda Municipal de Cosmópolis.
- IV - A Bolsa-Incentivo poderá ser renovada mediante novo processo seletivo e de acordo com a necessidade estipulada pelo Maestro, com autorização da Secretaria Municipal de Cultura;
- V - O bolsista deverá cumprir a seguinte carga horária: 01 (um) ensaio de 03 (três) horas semanalmente e 01 (uma) apresentação pública mensalmente, sendo que o cronograma de atividades se aplica no período de janeiro a dezembro;
- VI - Fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura o agendamento de apresentações extras conforme necessidade e a não participação é contabilizada como falta para o Bolsista;
- VII - Em caso de rescisão de contrato, o Bolsista deve assinar o Termo de Rescisão para liberação do último pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I- Fica compromissado entre as partes que, as atividades do bolsista serão cumpridas junto a Secretaria de Cultura.
 - II- O presente termo de compromisso terá vigência de 12 meses contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
 - III- Para qualquer efeito o bolsista não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cosmópolis.
 - IV- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de compromisso, fica eleito o Foro da Comarca de Cosmópolis-SP.
- E, por estarem de inteiro e comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cosmópolis, _____ 2025

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR,
PREFEITO MUNICIPAL**

BOLSISTA

TESTEMUNHAS _____

TESTEMUNHAS _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

a) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista II;

Pelo presente instrumento nos termos da Lei Municipal Nº 3.753, de 26 de agosto de 2015, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398, CEP: 13.150-027, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, e de outro lado, XXX portador do RG XXX, residente e domiciliado à XXX, ajustam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: Caberá a Prefeitura:

- I- Proporcionar ao Bolsista II condição de treinamento prático na área;
- II- Proporcionar a título de bolsa-incentivo, a retribuição mensal de R\$ 400,00, sendo 5 (cinco) serviços mensais no valor de R\$ 80,00, cujo o valor será descontado o equivalente a 20% (R\$ 80,00) por falta injustificada, porém sendo aceitas somente seis faltas no ano nesta condição, implicando inclusive na rescisão de contrato. As faltas serão aceitas MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES, em casos de: Licença NOJO, Licença MATERNIDADE/PATERNIDADE, Licença SAÚDE, Licença GALA e participação em festivais mediante à certificado de participação).

CLAUSULA SEGUNDA: Caberá ao bolsista:

- I- Cumprir fielmente as orientações do regente e estar ciente do seu compromisso de estar estudando e desenvolvendo sua técnica na tua especialidade
- II- Como integrante da Banda Municipal de Cosmópolis, participar dos concertos, aulas práticas, teóricas e avaliações internas definidas pela Secretaria de Cultura e pelo Maestro, sob a pena de rescisão do termo de compromisso se o bolsista entrar em discordância.
- III- Observar as normas internas e regras colocadas pela Prefeitura Municipal e responder pelas perdas e danos que venham a ser causadas pela inobservância do presente termo de compromisso, tendo como consequência a eliminação imediata e a qualquer momento do bolsista da Banda Municipal de Cosmópolis.
- IV - A Bolsa-Incentivo poderá ser renovada mediante novo processo seletivo e de acordo com a necessidade estipulada pelo Maestro, com autorização da Secretaria Municipal de Cultura;
- V - O bolsista deverá cumprir a seguinte carga horária: 01 (um) ensaio de 03 (três) horas semanalmente e 01 (uma) apresentação pública mensalmente, sendo que o cronograma de atividades se aplica no período de janeiro a dezembro;
- VI - Fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura o agendamento de apresentações extras conforme necessidade e a não participação é contabilizada como falta para o Bolsista;
- VII - Em caso de rescisão de contrato, o Bolsista deve assinar o Termo de Rescisão para liberação do último pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I- Fica compromissado entre as partes que, as atividades do bolsista serão cumpridas junto a Secretaria de Cultura.
 - II- O presente termo de compromisso terá vigência de 12 meses contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
 - III- Para qualquer efeito o bolsista não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cosmópolis.
 - IV- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de compromisso, fica eleito o Foro da Comarca de Cosmópolis-SP.
- E, por estarem de inteiro e comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cosmópolis, _____ 2025

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR,
PREFEITO MUNICIPAL**

BOLSISTA

TESTEMUNHAS _____

TESTEMUNHAS _____

FINANÇAS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Administração do Município de Cosmópolis, no que tange a análise física química e biológica da água tratada para consumo humano do Município de Cosmópolis.

A continuidade do serviço de análise física química e biológica da água tratada para consumo humano trata-se de razões de relevante interesse público para o Município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA

Nota de Liquidação: 2242/2025.

Valor: R\$ 125,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 15 de maio de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**JUSTIFICATIVA À QUEBRA****DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos do artigo 141º da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Administração do Município de Cosmópolis, no que tange ao fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano do Município de Cosmópolis.

A continuidade do serviço de tratamento de água trata-se de razões de relevante interesse público para o Município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: Produtos Químicos Guaçu Industria e Comercio Ltda

Nota de Liquidação: 2499/2025.

Valor: R\$ 18.167,04

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 15 de maio de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**JUSTIFICATIVA À QUEBRA****DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos do artigo 141º da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Administração do Município de Cosmópolis, no que tange ao fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano do Município de Cosmópolis.

A continuidade do serviço de tratamento de água trata-se de razões de relevante interesse público para o Município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: OCC Quimica Ltda

Nota de Liquidação: 1960/2025, 1961/2025, 2500/2025, 2501/2025, 2305/2025

Valor: R\$ 84.318,75

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 15 de maio de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

SAÚDE



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Salles, 398 – Centro
Telefone: (19) 3812-8000

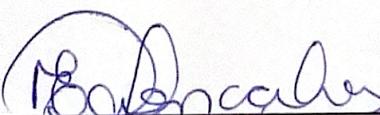
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis convida a população para participar da Audiência Pública de apresentação da Avaliação das Ações de Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2025.

Data: 30 de Maio de 2025

Local: Câmara Municipal de Cosmópolis - Rua: Presidente Getúlio Vargas, 500

Horário: 18h00min


Drª Elaine Camilotti Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 15^a SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025,
REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2025, ÀS 16 HORAS, TERÇA-FEIRA, NO
PLENÁRIO JOÃO CAPATO - 1^a SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA
LEGISLATURA.**

Vereadores: Alexandre Ioshio Satou, André Luís Batista Cappato, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Souza Tavares, Heron dos Santos Gomes, Jackson Teixeira, Matheus Alves de Pádua Silva, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.

1^a PARTE – EXPEDIENTE

- 1. Leitura da Mensagem Espiritual.**
- 2. Chamada dos Senhores Vereadores.**
- 3. Leitura e votação da Ata da 14^a Sessão Ordinária do ano de 2025 – aprovada por unanimidade.**
- 4. Leitura do Projeto de Lei nº 49/2025, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli, que “Institui o Programa Cultura da Terra – Banco Municipal de Talentos Culturais, com o objetivo de identificar, valorizar e promover a participação de artistas e fazedores de cultura locais em ações promovidas no âmbito do Município de Cosmópolis”.**
- 5. Leitura do Projeto de Lei nº 51/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Dá nova redação ao artigo 25 da Lei nº 4.019 de 20 de março de 2019, e dá outras providências”.**
- 6. Leitura do Projeto de Lei nº 52/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 958, de 10 de junho de 1977, que desafeta da classe de bem de uso do povo, para a de bem patrimonial e autoriza a doação, e dá outras providências”.**
- 7. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2025, de autoria do Presidente André Maqfran, que “Institui a concessão do Título ‘Policial Padrão’.”**
- 8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 120/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira, requerendo à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento da Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ esclarecimentos com relação ao reajuste dos valores da tarifa de água e redução do consumo mínimo de 20 para 10 m³ - aprovado por unanimidade.**
- 9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 121/2025, de autoria do Vereador Matheus Pádua, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar limpeza geral e manutenção dos brinquedos do playground e equipamentos da academia ao ar livre da praça localizada ao lado do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU “Prof. Ricardo Alves” (fotos anexas) - aprovado por unanimidade.**
- 10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 122/2025, de autoria do Vereador Matheus Pádua, requerendo ao Executivo informações sobre os valores investidos nas últimas aquisições da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, conforme especificado - aprovado por unanimidade.**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

- 11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 123/2025, de autoria do Vereador Xandão,** requerendo ao Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, informar sobre a possibilidade de solicitar à Concessionária Rota das Bandeiras que sejam realizados estudos para a construção de outra saída no bairro Jardim Santana, conforme especificado - **aprovado por unanimidade.**
- 12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 124/2025, de autoria do Vereador Xandão,** requerendo à Secretaria de Saneamento Básico o fornecimento de cópia dos contratos com empresas prestadoras de serviços dos últimos 10 (dez) anos - **aprovado por unanimidade.**
- 13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 125/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira,** requerendo ao Executivo informações sobre a execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Cosmópolis no mês de fevereiro de 2025 - **aprovado por unanimidade.**
- 14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 126/2025, de autoria dos Vereadores Heron Gomes, Junior Vieira e Matheus Pádua,** requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de concessão de reajuste salarial, criação de gratificações, apoio psicológico periódico e melhorias das condições de trabalho das conselheiras tutelares em Cosmópolis - **aprovado por unanimidade.**
- 15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 127/2025, de autoria do Vereador Heron Gomes,** requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de designação de Guardas Municipais para atuação em escolas públicas municipais - **aprovado por unanimidade.**
- 16. Leitura e única discussão do Parecer nº 53/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, CONTRÁRIO ao Projeto de Lei nº 17/2025,** de autoria do Vereador Junior Vieira, que “Dispõe sobre a transparência e fiscalização dos atos administrativos do Poder Executivo, criando mecanismos de controle social e auditoria pública.” – **aprovado por 7 votos favoráveis e 4 votos contrários, dos Vereadores Anézio Vieira da Silva Junior, Heron dos Santos Gomes e Matheus Alves de Pádua Silva.**
- 17. Leitura e única discussão da Moção nº 17/2025, de autorias dos Vereadores Junior Vieira e Heron Gomes,** apresentando CONGRATULAÇÕES ao Conselho Tutelar de Cosmópolis – **aprovada por unanimidade.**
- 18. Leitura e única discussão da Moção nº 18/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira,** apresentando CONGRATULAÇÕES ao jovem Kaique Vitor da Silva Santos Tognoni pela vitória na batalha contra o câncer – **aprovada por unanimidade.**
- 19. Palavra dos Senhores Vereadores.**
- 20. Leitura das ementas das seguintes Indicações:**
- a) nº 14/2025, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli, solicitando ao Executivo que seja verificada a possibilidade de efetuar o recapeamento da pavimentação asfáltica nas Ruas Raul Silva e Lourenço Trevenzolli..
- 21. Comunicações à Casa.**
- 22. Intervalo Regimental - dispensado.**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 130/2025**, de autoria de Vereadores, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que sejam lidos e submetidos em discussão os Projetos de Lei nºs 54, 55 e 56, de autoria da Mesa Diretora, e os Projetos de Lei nºs 53 e 57, de autoria do Poder Executivo – **aprovado por unanimidade**.
2. **Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 53/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre revisão geral anual e alteração do valor do cartão alimentação de que trata a Lei Municipal nº 3.366, de 01 de junho de 2011, e dá outras providências” – **aprovado por unanimidade**.
3. **Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 57/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Agentes Políticos, e dá outras providências” – **aprovado por unanimidade**.
4. **Leitura e primeira discussão do Projeto de Lei nº 54/2025**, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo (ativos, pensionista e em comissão)” – **aprovado por unanimidade**.
5. **Leitura e primeira discussão do Projeto de Lei nº 55/2025**, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre revisão geral nos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Cosmópolis” – **aprovado por unanimidade**.
6. **Leitura e primeira discussão do Projeto de Lei nº 56/2025**, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza a Câmara Municipal de Cosmópolis a conceder aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo o reajuste no valor do cartão alimentação – **aprovado por unanimidade**.
7. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 128/2025**, de autoria de Vereadores, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais para que sejam submetidos em discussão os **Projetos de Lei nºs. 51 e 52/2025**, de autoria do Poder Executivo, respectivamente que “Dá nova redação ao artigo 25 da Lei nº 4.019 de 20 de março de 2019, e dá outras providências; e “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 958, de 10 de junho de 1977, que desafeta da classe de bem de uso do povo, para a de bem patrimonial e autoriza a doação, e dá outras providências” – **aprovado por unanimidade**.
8. **Única discussão do Projeto de Lei nº 51/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dá nova redação ao artigo 25 da Lei nº 4.019 de 20 de março de 2019, e dá outras providências” - **aprovado por unanimidade**.
9. **Única discussão do Projeto de Lei nº 52/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 958, de 10 de junho de 1977, que desafeta da classe de bem de uso do povo, para a de bem patrimonial e autoriza a doação, e dá outras providências” – **aprovado por unanimidade**.
10. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 129/2025**, de autoria de



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

Vereadores, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais para que seja submetido em única discussão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2025, de autoria do Presidente André Maqfran**, que “Institui a concessão do Título ‘Policial Padrão’” – **aprovado por unanimidade**.

11. **Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2025, de autoria do Presidente André Maqfran**, que “Institui a concessão do Título ‘Policial Padrão’” – **aprovado por unanimidade**.

12. **Segunda discussão do Projeto de Lei nº 26/2025, de autoria do Vereador Matheus Pádua**, que “Dispõe sobre a notificação compulsória dos casos suspeitos e/ou confirmados de esporotricose em humanos e dos casos confirmados em animais no Município de Cosmópolis” – **aprovado por unanimidade**.

13. **Segunda discussão do Projeto de Lei nº 29/2025, de autoria da Vereadora Talita Chaves**, que “Institui o Dia da Luta pela Saúde da Mulher no âmbito do Município de Cosmópolis” – **aprovado por unanimidade**.

14. **Segunda discussão do Projeto de Lei nº 35/2025, de autoria do Vereador André Cappato**, que “Dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Município de Cosmópolis, do direito ao recebimento gratuito de fraldas descartáveis por pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que apresentem laudo médico comprobatório” – **aprovado por unanimidade**.

Explicação Pessoal: Vereadores Heron dos Santos Gomes, Anézio Vieira da Silva Junior e Alexandre Ioshio Satou.

Tribuna Livre – “Raimundo Francisco – Paraíba”

Orador: Eliane Ferreira Lacerda Defaveri

Tema: Divulgação da Campanha Maio Laranja - Combatendo a exploração e abuso sexual infantil.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 13 DE MAIO DE 2025.

**André Luiz Barbosa Franco
Presidente**

Publicado na Secretaria na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESUMO DOS TRABALHOS DA 3^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2025, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2025, ÀS 18H54MIN, TERÇA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO - 1^a SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA.

Vereadores: Alexandre Ioshio Satou, André Luís Batista Cappato, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Souza Tavares, Heron dos Santos Gomes, Jackson Teixeira, Matheus Alves de Pádua Silva, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.

- 1. Chamada dos Senhores Vereadores.**
- 2. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 54/2025, de autoria da Mesa Diretora**, que “Dispõe sobre revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo (ativos, pensionista e em comissão)” – **aprovado por unanimidade**.
- 3. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria da Mesa Diretora**, que “Dispõe sobre revisão geral nos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Cosmópolis” – **aprovado por unanimidade**.
- 6. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 56/2025, de autoria da Mesa Diretora**, que “Autoriza a Câmara Municipal de Cosmópolis a conceder aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo o reajuste no valor do cartão alimentação” – **aprovado por unanimidade**.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 13 DE MAIO DE 2025.

**André Luiz Barbosa Franco
Presidente**

Publicado na Secretaria na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa**



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

ATO DA MESA Nº 21/2025

“Dispõe sobre procedimentos para solicitar nota fiscal/cupom fiscal em caso de viagem à serviço da Câmara Municipal.”

André Luiz Barbosa Franco, Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º As notas fiscais/cupons fiscais somente serão aceitos por esta Casa de Leis, como comprovante de despesas efetuadas por vereador(a) deste Poder Legislativo, como sendo a serviço da Câmara, se atenderem aos seguintes requisitos:

- I - Razão social da empresa emitente
- II - CNPJ da empresa emitente e constar, obrigatoriamente, o CNPJ da Câmara Municipal;
- III - Endereço completo da empresa emitente;
- IV - Número do documento fiscal;
- V - Data de emissão(tem de ser exatamente na data do ocorrido);
- VI - Descrição detalhada do produto ou serviço prestado(a descrição deve ser clara, específica e compatível com o objeto contratado ou adquirido, deixando claro que não são aceitas descrições genéricas);
- VII - Quantidade, unidade de medida e valor unitário e total de cada item (compatível com o número de pessoas);
- VIII - Valor total da nota;



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

Art. 2º Caso o documento fiscal não atenda ao disposto nos incisos do artigo anterior, a respectiva nota/cupom não tem efeito para comprovação de despesa a serviço da Câmara Municipal.

Art. 3º O pagamento do documento fiscal apresentado somente será referente as despesas com refeição e bebida, excetuando-se do pagamento o seguinte:

- I – bebidas alcóolicas;
- II – sobremesas;
- III – chocolates, chicletes, balas, etc...
- IV – gorjeta para garçom ou valet de restaurante;
- V – couvert artístico.

Art. 4º Este Ato da Mesa detalha minuciosamente tudo que deve ser cumprido, atendendo orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 07 de maio de 2025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

André Luís Batista Cappato
1º Secretário

Talita dos Santos Pereira Chaves
2ª Secretária

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Administrativa Legislativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

DECRETO LEGISLATIVO N° 659/2025

“Institui a concessão do Título “Policial Padrão”.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA FRANCO, Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Cosmópolis, o Título de **POLICIAL PADRÃO**, a ser outorgado pela Câmara Municipal aos profissionais da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Defesa Civil, da Guarda Municipal, Polícia Rodoviária e Corpo de Bombeiro que prestem serviço neste Município, sendo 3(três) indicações por instituição.

Art. 2º A entrega dos títulos deve ser realizada, anualmente, em Sessão realizada na Câmara Municipal, desde que as referidas instituições policiais que constam deste Decreto Legislativo encaminhem os nome dos indicados quando solicitados pela Câmara Municipal.

Art. 3º Faz jus ao Título “Policial Padrão”, os profissionais que se destacarem por serviços prestados à coletividade, indicados por sua respectiva instituição.

Parágrafo Único – Cada instituição é responsável pelo encaminhamento de biografia e histórico de atividades do respectivo indicado, que deve ser entregue junto com o nome indicado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 33.90.30.00.0000	Material de Consumo
Desdoblamento: 33.90.30.15.0000	Material para Festividades e Homenagens
Fonte de Recursos: 01	Tesouro

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 14 DE MAIO DE 2025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

Autor: André Luiz Barbosa Franco (André Maqfran)